



ANEXO II – PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA DE SOM, MONITOR, EQUIPAMENTO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANDAS E PRODUÇÃO** para **FESTA DE SANTA RITA CASSIA DE OURANIA**, distrito de Natividade – RJ, nos dias 19, 20, 21 e 22 de maio de 2017, com fornecimento de mão de obra e toda estrutura necessária para realização do evento, conforme especificações do Termo de Referência.

2- CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO

Os critérios para aceitação do objeto descrito são os que serão estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.

3- PRAZOS DE VIGÊNCIA, PAGAMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO.

O Prazo de vigência do contrato será de até 60(sessenta) dias, sendo pagamento será feito em 02 (duas) parcelas, sendo 1ª parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor total, no 1º dia do evento e 2ª parcela de 50%(cinquenta por cento) valor total, após a realização do evento do objeto hora ajustada diretamente na Secretaria de Fazenda, mediante a apresentação do comprovante do serviço sem qualquer correção monetária, em até 90 (noventa) dias. O local de execução será na Praça Coronel Pimenta em Ourânia distrito de Natividade /RJ. Sendo certo que a execução estender-se-á por 04 (quatro) dias.

4 – DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

As penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das condições constantes neste e no contrato entre outras serão:

I – Advertência

II- Multa de até 5% (cinco por cento), em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor do contrato;

III- Multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato.

IV- Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;



Adm. 2017/2020.

E as obrigações e responsabilidades da contratada serão as abaixo discriminadas e as constantes do contrato:

- I- A CONTRATADA deverá atender todas as exigências contidas neste, sem que isso venha acrescer aos preços cotados qualquer outro tipo de despesas decorrentes desses serviços.
- II- A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados pelo fornecimento dos produtos, quando na execução do objeto.
- III- A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas com alimentação e hospedagem das Bandas/shows e equipe de mão de obra para a prestação necessária para execução do serviço.

5- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- I- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou preposto da CONTRATADA necessários à realização dos serviços.
- II- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- III- Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e nos preços pactuados e fiscalizar a execução dos serviços.

6 -DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Comprovação de aptidão da licitante, para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou similar ou equivalente em complexidade tecnológica e operacional a ser comprovada mediante a apresentação de certidão (s) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2- Para comprovação de declaração(ões) de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas estabelecidas no Anexo I deste edital, na execução de estrutura de som, monitor, equipamento de palco, iluminação, palco, bandas e produção:

6.3 - Para garantir a qualidade e eficiência dos serviços deverá a licitante apresentar discriminando os profissionais técnicos responsáveis (pertencentes ao quadro da empresa ou contratado) mediante comprovação de contratação legal nos termos da Lei, devendo ser comprovada de curso de normas técnicas, devendo existir no mínimo vínculo com 1(um) profissional com curso nos termos das normas NR10,



**Prefeitura de
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Adm. 2017/2020.

1(um) profissional com curso nos termos das normas NR35. Tal exigência se faz necessária pelo fato da peculiaridade e conhecimento técnico para a realização dos

serviços, no que tange ao o objeto licitado, trata-se de objeto de elevada complexidade e segurança na sua execução.

6.4 - para atendimento à **qualificação técnico** possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, com profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica e elétrica, e profissional de no mínimo nível técnico em eletrônica ou Engenharia Elétrica, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico expedidas por este Conselho (CREA), que comprovem órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços relativos a as respectivas quantidades mínimas estabelecidas no **Anexo I** deste edital, na execução de **estrutura de som, monitor, equipamento de palco, iluminação, palco, bandas e produção:**

7- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Secretaria Municipal de Turismo

Programa de Trabalho: 04.695.0002.2063.2063 – Realização de Festas

Populares Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00

8 – JUSTIFICATIVA

A futura eventual contratação se faz necessária, pois a realização da Tradicional Festa de Santa Rita de Cássia de Ourânia que já faz partes das atividades do calendário das festividades do Município há vários anos, estão presente no plano de ação da secretaria do signatário, e fomentam o turismo consequentemente a geração de renda para o Município e o crescimento socioeconômico, uma vez que a cada ano mais visitantes se fazem presente no referido evento e trazem com isso divisas que monetizam o comércio, aquecendo o mercado municipal.

9- JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

A quantidade estimada de pessoas para cada dia do evento tem relação direta com a programação artística do evento previsto, e as descrições das atrações e serviços requeridos no Ofício nº 032/2017 guardam total paridade com o apurado em sede histórica, em uma relação direta entre dias e atrações artísticas, tendo como base o meado do ano de 2015 e o ano de 2016 até a presente, e a metodologia utilizada foi a média aritmética simples e o desvio padrão foi de 5% (cinco por cento).

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: turismo@natividade.rj.gov.br



**Prefeitura de
Natividade**

Adm. 2017/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ademais, deverão serem observadas as condições do Edital do certame a ser deflagrado e a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 8.666/93.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os equipamentos deverão serem entregues e instalados, no máximo de até 36(trinta e seis) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço e Nota de empenho, no endereço Rua Coronel Pimenta, Praça, Ourânia, Natividade, previamente autorizado pelo Secretário de Turismo - tel: 22 . 9.9913-6037.

11- CONSIDERAÇÃO.

Os Fatos omissos neste Projeto Básico, terá a luz da LEI nº 8.666/93.

Natividade/RJ, 23 de março de 2017.

Júlio Cesar Ramos Barbosa
Secretário de Turismo